



Termo Aditivo N° SEI 0071103/2019

Em 19/06/2019

## 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI CIJ.01314/2018

Contrato n° 103/2018 - CTO / AFS - 37

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/n° - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente, portador do RG n° 10.136.574 SSP/SP e do CPF/MF n° 001.397.648-60, e por Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico, portador do RG n° 15.893.739 SSP/SP e do CPF/MF n° 059.144.588-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Oracle do Brasil Sistemas Ltda., com sede na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 455 - Morumbi Business Center - Vila São Francisco - São Paulo - SP - CEP: 04.710-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.456.277/0001-76, Inscrição Estadual n° 114.067.308.110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Pedro José Boarati, portador do RG n° 7.641.020-1 SSP/SP e do CPF/MF n° 903.532.858-20, de acordo com os atos e documentos contidos nos processos SEI CIJ.01314/2018 e CIJ.01987/2018, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as partes, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª:** Neste ato as PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO, pelo período de 30 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA 2ª:** O valor global deste ajuste é de R\$12.488,31 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 3ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato e **que não conflitem com as disposições deste instrumento.**

**CLÁUSULA 4ª:** O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

**CLÁUSULA 5ª:** O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico**, em 24/06/2019, às 17:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 25/06/2019, às 17:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jose Boarati, Usuário Externo**, em 06/08/2019, às 13:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0071103** e o código CRC **4C86CFBA**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)